



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 113

Edição eletrônica disponível no site www.nazare.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PUBLICA:

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2025:** ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 922/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE “INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE NAZARÉ, REVOGANDO NA SUA INTEGRALIDADE A LEI COMPLEMENTAR 008 DE 13 JUNHO DE 2013.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
Dados: 2025.06.30 15:50:18 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Carlos Benon Sampaio Cardoso
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2025.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 922/2022, de 14 de junho de 2022, que “institui o novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo de Nazaré, revogando na sua integralidade a Lei Complementar 008 de 13 junho de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 18, Lei Municipal nº 922/2022, de 14 de junho de 2022, que passará a dispor da seguinte redação:

“Art. 18 Os vencimentos das diversas categorias funcionais são definidos nas tabelas dos Anexos, sobre os quais incidem o reajuste anual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior; a ser aplicado sempre no mês de janeiro.”

Art. 2º. Fica criado e incluído no Anexo I, referente a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Nazaré, quadro 2: Cargos Comissionados Destinados a Chefia e Assessoramento Administrativo, os seguintes cargos:

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS
Chefe de Portaria	01
Fiscal de Contrato	02
Segurança do Plenário	02

Art. 3º. Fica modificado o número de Assessor Legislativo incluído no quadro 3: Cargos Comissionados destinados a Chefia e Assessoramento Parlamentar, do Anexo I, passando a ter o seguinte número de vagas:

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS
Assessor Legislativo	22

Art. 4º. Acrescenta-se ao Anexo II – Competências das Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Nazaré, os novos cargos criados de Chefia de Portaria, Fiscal de Contrato, e Segurança do Plenário, com as seguintes definições:

- I- **CHEFE DE PORTARIA:** - Coordenar os serviços da portaria, definindo turnos e rotinas de trabalho dos porteiros (se houver equipe); controlar o acesso de servidores, vereadores, visitantes e fornecedores às dependências da Câmara; registrar a entrada e saída de visitantes, exigindo identificação quando necessário; verificar a autorização de entrada de prestadores de serviço e encaminhá-los aos setores responsáveis; orientar o público sobre localização de setores e procedimentos básicos; manter comunicação com o setor administrativo e com a presidência sobre



Edição eletrônica disponível no site www.nazare.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

movimentações suspeitas ou irregulares; supervisionar o sistema de câmeras de segurança (se houver), relatando ocorrências; zelar pela ordem e disciplina nos acessos ao prédio, especialmente em dias de sessões legislativas; monitorar horários de funcionamento, acionamento de iluminação e alarmes, quando necessário; elaborar relatórios de ocorrências ou de movimentação de acesso.

- II- **FISCAL DE CONTRATO:** Acompanhar de forma sistemática a execução dos contratos administrativos da Câmara, desde a assinatura até a conclusão; verificar o cumprimento dos prazos, entrega de produtos, execução de serviços e demais obrigações contratadas; elaborar relatórios técnicos de fiscalização, apontando conformidades ou irregularidades; notificar os contratados, quando necessário, sobre descumprimento contratual, atrasos ou falhas técnicas; sugerir sanções ou penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento, comunicando à autoridade competente; controlar os prazos de vigência dos contratos e encaminhar pedidos de prorrogação, se cabíveis; manter controle documental e registros das fiscalizações, inspeções e contatos com os contratados; colaborar com os setores contábil, jurídico e de compras, especialmente em processos de pagamento ou renovação contratual; atuar conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e normativos internos da Câmara.
- III- **SEGURANÇA DO PLENÁRIO:** Garantir o bom funcionamento do processo legislativo e a proteção de autoridades e cidadãos que participam das sessões e demais eventos oficiais realizados nas dependências da Câmara Municipal; manter a vigilância, o controle de acesso e a resposta a possíveis ameaças; manter a ordem e a segurança dentro das salas de plenário; atuar preventivamente na identificação de situações de risco à integridade do patrimônio e das pessoas presentes nas dependências da Câmara; intervir, quando necessário, para conter distúrbios, manifestações agressivas ou comportamentos que comprometam o bom andamento dos trabalhos legislativos; acompanhar autoridades e visitantes quando solicitado, assegurando sua segurança durante a permanência na Casa Legislativa; colaborar com a coordenação de evacuação do prédio em caso de emergência, como incêndios, ameaças ou outros sinistros, seguindo protocolos internos; auxiliar, sempre que requisitado, em ações de segurança patrimonial no âmbito da Câmara Municipal; zelar pela confidencialidade de informações e pela conduta ética no exercício de suas funções.

Art. 5º. Fica alterado e atualizado os valores remuneratórios inseridos no Anexo III, Tabela 01: Quadro Permanente (Efetivos) de Pessoal da Câmara Municipal de Nazaré, referente a correção monetária de 2022 a dezembro de 2024, tendo como referência o reajuste anual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de X %, ficando-se com os seguintes valores:

“ANEXO III - TABELA 01: QUADRO PERMANENTE (EFETIVOS) DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ”

NOMECLATURA	QUANTITATIVO			REMUNERAÇÃO (R\$)
	OCUPADO	VAGO	TOTAL	
Auxiliar de Serviços de Informática	02	-	02	2.184,79
Agente Legislativo	02	-	02	2.376,70
Vigia	01	01	02	1.518,00



Edição eletrônica disponível no site www.nazare.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Auxiliar de Serviços Gerais	02	01	03	1.818,00
Auxiliar Legislativo	03	-	03	1.931,26
Motorista	-	02	02	2.076,70
Total	10	04	14	

Art. 6º. Fica acrescido os novos cargos de Chefe de Portaria e Fiscal de Contratos à Tabela 2: Quadro de Cargos Comissionados Destinados a Chefia e Assessoramento Administrativo e Parlamentar com as remunerações já atualizadas, como também fica alterado e atualizado o vencimento do cargo de Chefe de Controle Interno, Assessor Especial da Presidência e Assessor Parlamentar, constando-se os seguintes valores:

“ANEXO III - TABELA 2: QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS A CHEFIA E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR.”

NOMECLATURA	QUANTIDADE	TIPO DE POSTO	VENCIMENTO (R\$)
Chefe de Controle Interno	01	COMISSÃO	2.656,14
Assessor Parlamentar	22	COMISSÃO	1.518,00
Assessor Especial da Presidência	02	COMISSÃO	1.734,01
Chefe De Portaria	01	COMISSÃO	1.734,01
Fiscal de Contratos	02	COMISSÃO	2.150,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré-BA, em 27 de junho de 2025.

Carlos Benon Sampaio Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL